



LEI Nº 10.374, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Cria a Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Giardíase.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 26 de agosto de 2025, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É criada a **Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Giardíase**, a ser implantada nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. A regulamentação da **Campanha** ficará a cargo dos órgãos municipais responsáveis pela área de saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de setembro de dois mil e vinte e cinco (1º/09/2025).

EDICARLOS VIEIRA

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de setembro de dois mil e vinte e cinco (1º/09/2025).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

